



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210670
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-069-PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos diversos, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA (Secretaria Municipal de Educação) e a empresa **SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI**.

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 38.137.403/0001-50, estabelecida à AV JOAO RODRIGUES Nº545, ESPLANADA DO XI, Altamira-PA, CEP 68372-833, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **JOSE RODRIGUES JUNIOR**, residente na SF 14 Nº 25, SÃO FRANCISCO, Altamira-PA, portador do(a) CPF 761.679.502-10

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-069-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074667	ALTERN+B2377:B2434DOR OROCH-2019 2.0 - Marca.: BOSC	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
074883	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA - OROCH-2019 2.0 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	285,000	285,00
074887	BANDEIJA DIANT - OROCH-2019 2.0 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
074890	BATERIA 60A - OROCH-2019 2.0 - Marca.: BATS	JOGO	1,00	360,000	360,00
074894	BICO INJETOR - OROCH-2019 2.0 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	320,000	640,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



074896	BIELETA - OROCH-2019 2.0 - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
074901	BOBINA IGNIÇÃO - OROCH-2019 2.0 - Marca.: JAHU	UNIDADE	1,00	275,000	275,00
074903	BOMBA D'ÁGUA - OROCH-2019 2.0 - Marca.: SCHADEK	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
074907	BUCHA AMORTECEDOR TRAZ - OROCH-2019 2.0 - Marca.: JA	JOGO	1,00	43,000	43,00
074913	BUCHA BAND DIANT SUPERIOR - OROCH-2019 2.0 - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
074916	BUCHA ESTABILIZADOR - OROCH-2019 2.0 - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
074919	CABEÇOTE MOTOR - OROCH-2019 2.0 - Marca.: METAL LEVE	JOGO	1,00	4.400,000	4.400,00
074923	CILINDRO AUX EMBREAGEM - OROCH-2019 2.0 - Marca.: CO NTROIL	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
074924	CILINDRO DE FREIO DIANT - OROCH-2019 2.0 - Marca.: C ONTROIL	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
074926	CILINDRO MESTRE DE FREIO - OROCH-2019 2.0 - Marca.: CONTROIL	JOGO	1,00	550,000	550,00
074928	CONDENSADOR AR COND - OROCH-2019 2.0 - Marca.: DENSO	UNIDADE	1,00	650,000	650,00
074931	DISCO DE FREIO - OROCH-2019 2.0 - Marca.: FREMAX	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
074934	ESCAPAMENTO - OROCH-2019 2.0 - Marca.: BEPO	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
074937	FITA ISOLANTE - OROCH-2019 2.0 - Marca.: WURTH	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
074941	FUSIVEL 10A - OROCH-2019 2.0 - Marca.: WURTH	UNIDADE	8,00	1,500	12,00
074945	FUSIVEL 20A - OROCH-2019 2.0 - Marca.: WURTH	UNIDADE	10,00	1,500	15,00
074947	FUSIVEL 40A - OROCH-2019 2.0 - Marca.: WURTH	UNIDADE	10,00	1,600	16,00
074950	JOGOS DE CABO - OROCH-2019 2.0 - Marca.: WURTH	KIT	6,00	245,000	1.470,00
074955	JOGOS DE VELA - OROCH-2019 2.0 - Marca.: NGK	KIT	6,00	195,000	1.170,00
074957	JUNTA CABEÇOTE - OROCH-2019 2.0 - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	115,000	115,00
074961	JUNTA HOMOCINETICA - OROCH-2019 2.0 - Marca.: PERFEC	UNIDADE	1,00	330,000	330,00
074962	KIT 4 AMORTECEDOR - OROCH-2019 2.0 - Marca.: JAHU	JOGO	1,00	2.200,000	2.200,00
074964	KIT BOMBA COMBUSTIVEL - OROCH-2019 2.0 - Marca.: BOS	KIT	1,00	390,000	390,00
074969	KIT CORREIA DENTADA - OROCH-2019 2.0 - Marca.: GATES	KIT	1,00	420,000	420,00
074973	KIT COXIM CAIXA DE MARCHA - OROCH-2019 2.0 - Marca.: JAHU	JOGO	1,00	400,000	400,00
074980	KIT COXIM MOTOR - OROCH-2019 2.0 - Marca.: JAHU	JOGO	1,00	800,000	800,00
074982	KIT PINÇA DE FREIO DIANT - OROCH-2019 2.0 - Marca.: MARCAPE	KIT	1,00	260,000	260,00
074987	LAMPADA DE FREIO - OROCH-2019 2.0 - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	1,00	6,000	6,00
074991	LAMPADA H1 12V - OROCH-2019 2.0 - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
074995	LAMPADA H7 12V - OROCH-2019 2.0 - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
074998	LAMPADA H11 12V - OROCH-2019 2.0 - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
074999	LAMPADA PISCA - OROCH-2019 2.0 - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
075002	LANTERNA TRAZ L/D - OROCH-2019 2.0 - Marca.: ORGUS	UNIDADE	1,00	380,000	380,00
075004	LONA DE FREIO TRAZ - OROCH-2019 2.0 - Marca.: FRASLE	JOGO	1,00	190,000	190,00
075007	MAÇANETA EXT FECHADURA TAMPA - OROCH-2019 2.0 - Marca.: JAHU	UNIDADE	1,00	380,000	380,00
075010	MANGUEIRA DO RADIADOR INF - OROCH-2019 2.0 - Marca.: JAHU	UNIDADE	1,00	480,000	480,00
075013	MANGUEIRA DO RADIADOR SUP - OROCH-2019 2.0 - Marca.: ALQUEIRE	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
075016	MOLDURA CAÇAMBA SUP TAMPA TRAZ - OROCH-2019 2.0 - Marca.: JAHU	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
075019	MOTOR DE PARTIDA - OROCH-2019 2.0 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.100,000	1.100,00
075021	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA - OROCH-2019 2.0 - Marca.: DYNA	JOGO	1,00	100,000	100,00
075022	PAR ROLAMENTO RODA TRAZ - OROCH-2019 2.0 - Marca.: S	KIT	1,00	500,000	500,00
075024	PAR ROLAMENTO RODA DIANT - OROCH-2019 2.0 - Marca.: S	KIT	1,00	400,000	400,00
075025	PARABRISA TRAZ - OROCH-2019 2.0 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	1,00	750,000	750,00
075028	PARABRISA DIANT - OROCH-2019 2.0 - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	950,000	950,00
075029	PARACHOQUE DIANT - OROCH-2019 2.0 - Marca.: JAHU	UNIDADE	1,00	750,000	750,00
075030	PASTILHA DE FREIO - OROCH-2019 2.0 - Marca.: FRASLE	KIT	2,00	190,000	380,00
075032	PIVO BANDEJA - OROCH-2019 2.0 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
075033	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - OROCH-2019 2.0 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	175,000	175,00
075035	RADIADOR ÁGUA - OROCH-2019 2.0 - Marca.: VALEO	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
075036	RECARGA GAZ AR COND - OROCH-2019 2.0 - Marca.: VALEO	KIT	1,00	190,000	190,00
075038	SAPATA DE FREIO - OROCH-2019 2.0 - Marca.: FRASLE	KIT	2,00	210,000	420,00
075039	SILICONE - OROCH-2019 2.0 - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	2,00	23,000	46,00
075041	SONDA LÂMBIDA SUP - OROCH-2019 2.0 - Marca.: NTK	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
075043	TAMBOR DE FREIO TRAZ - OROCH-2019 2.0 - Marca.: FREM	UNIDADE	1,00	230,000	230,00
075044	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO - OROCH-2019 2.0 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
075045	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO - OROCH-2019 2.0 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
075047	VENTOINHA - OROCH-2019 2.0 - Marca.: VALEO	UNIDADE	1,00	897,000	897,00
075050	WHITE LUB - OROCH-2019 2.0 - Marca.: WURTH	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
075051	CILINDRO DE FREIO TRAZ - OROCH-2019 2.0 - Marca.: CO NTROIL	UNIDADE	1,00	145,000	145,00

VALOR GLOBAL R\$ 31.000,00

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-069-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210499



4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo de 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

Exercício 2021 Atividade 1006.041220003.2.012 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 31.000,00

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.



6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca das peças.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. NIARA MARIA DE SOUSA MARQUES – Matrícula: 0309246 – e Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA, matrícula: 0409879 Portaria nº.019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
 - 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito a execução dos serviços e/ou fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.



15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-069-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



Vitória do Xingu/PA, 10 de novembro de 2021.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO
DE PECAS E SERVICOS EIRELI**
CNPJ 38.137.403/0001-50
JOSE RODRIGUES JUNIOR
CPF 761.679.502-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____